



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

(*) L E I Nº 277

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Art. 159, da Lei nº 173, de 19-12 - 1 950, passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada a função gratificada de R\$ 550,00 - (quinhentos e cinquenta cruzeiros) na Secretaria do Conselho, a qual será exercida por funcionário municipal, designado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - O funcionário designado será automaticamente posto à disposição do Conselho pelo Prefeito."

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1 952.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1 952.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções.